ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

PORTARIA Nº 24 /96.

Dispõe sobre licença maternidade à servidora gestante sem prejuízo da remuneração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições legais e constitucionais e*

CONSIDERANDO *que a Servidora da Câmara Municipal* ***JUCIVANDA APARECIDA MAIA SILVA*** *ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Parlamentar, encontra-se gestante já estando na 36ª semana de gestação.*

CONSIDERANDO *que, conforme* ***ATESTADO MÉDICO****, a mencionada servidora necessita afastar-se de suas funções nesta Casa de Leis, a partir desta data;*

CONSIDERANDO *que a Lei Municipal nº 993/94 de 27 de janeiro de 1994, em seu art. 89 CAPUT, prevê* ***LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE*** *por 120 dias, sem prejuízo da remuneração.*

CONSIDERANDO *que, o § 1º do mencionado artigo 89, faculta a partir do primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição (por prescrição) médica;*

CONSIDERANDO *que, o nono mês de gestação da mencionada (da) servidora, é o mês de setembro e que independentemente de recomendação médica poderá sair de licença a partir do dia 1º de setembro de 1996;*

CONSIDERANDO *que, o atestado médico datado de 03 de agosto de 1996, prescreve seu afastamento de imediato, hipótese esta, respaldada pelo § 1º*

do art. 89 da Lei que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO *finalmente que tanto a Constituição Federal, como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caçu, fica a licença maternidade em 120 dias, sem contudo precisar data exata de início e fim do fim dessa licença, resolveu baixar a seguinte:*

PORTARIA:

Art. 1º *- Fica concedida a licença maternidade à servidora* ***JUCIVANDA APARECIDA MAIA SILVA****, ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Apoio Parlamentar, desta Câmara Municipal, pelo prazo de 120 dias a partir desta data, sem prejuízo de sua remuneração.*
Art. 2º *- A servidora licenciada, deverá retornar ao trabalho no dia 30 de novembro de 1996.*
Art. 3º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 1996.*
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, *aos 05 dias do mês de agosto de 1996.*

Ver. ***Valdelício Fernandes de Souza***
- Presidente -